LEI Nº 3.051, DE 16 DE MARÇO DE 2004.

ALTERA A LEI Nº 3.044/2003,QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar do Orçamento Municipal de 2004, as dotações da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para atender aos dispositivos das normas municipais, Lei nº 2.716/2000 e Lei Complementar nº 080/2004, as quais criaram os Fundos Municipais de Educação e de Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Os Fundos referidos no caput deste artigo serão regulamentados em conformidade com os artigos 71 a 74 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Os órgãos do executivo municipal abaixo relacionados passam a funcionar sob novas denominações, a saber:

I – de Secretaria Municipal de Esportes para Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

II – de Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio para Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Abastecimento;

III – de Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Urbana para Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

IV – de Secretaria Municipal de Ação Social para Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social;

V – de Secretaria Municipal de Comunicação para Secretaria Municipal de Comunicação Social;

VI – de Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 16 de março de 2004.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO